



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 6.169

De 11 de dezembro de 2025

PROJETO DE LEI Nº 118/2025 - E
De 4 de dezembro de 2025
AUTÓGRAFO Nº 6230, de 9/12/2025
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.932,34 (seiscentos mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.932,34 (Seiscentos mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), no orçamento vigente nas seguintes dotações:

(13558) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00R\$ 500.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: APS – Incremento Temporário

(13424) 01.08.01.15.451.0030.1193.4.4.90.93.00R\$ 100.932,34
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Indenizações e Restituições
Ação: Restituição de Convênios

TOTAL:R\$ 600.932,34

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente a recurso disponibilizado pela Diretoria Técnica de Saúde, vinculada a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo;

II - superávit Financeiro no valor de R\$ 100.932,34 (cem mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) referente saldo de Convênio nº 880882/2018 que será restituído ao Ministério da Justiça.

TOTAL:R\$ 600.932,34





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 6.169/2025

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.875 de 06/08/2024, Lei 5.942 de 20/12/2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/12/2025

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 11 de dezembro de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 34ª Sessão Extraordinária de 9/12/2025**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3965-ED82-E47C-A8A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 11/12/2025 17:47:57
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/3965-ED82-E47C-A8A2>